CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 004/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR LEO PRATES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Institui no Município de Salvador, a obrigatoriedade de instalação de medidores individuais de consumo de gás nas edificações condominiais, residenciais, comerciais e de uso misto, que possuam centrais de distribuição de gás e dá outras providências."

PARECER

Dentro da competência do Município está a atribuição de complementar a legislação especifica e "legislar sobre assunto de interesse local".

Artigo 30 – I da Constituição Federal, entre outras competências.

O Projeto se enquadra neste preceito constitucional, não ofende a Lei Orgânica ou Regimento Interno, estando este Relator em condições de opinar PELA APROVAÇÃO do PLE 004/2013

Sala das Comissões, em 29 de abril de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA

Relator

- Acompanharam o voto do relator os edis: Kiki Bispo, Eron Vasconcelos e Geraldo Júnior.